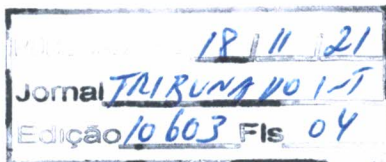




LEI Nº 1244/2021



Altera o Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 1231, de 28 de setembro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITOMUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1231, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II - Multa simples de 5 (um) a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município).

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 17 de novembro de 2021.



Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

